



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Maria Helena Gonçalves Silva		
EMENTA: Autoriza a professora Maria Helena Gonçalves Silva a exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Despertando para o Saber, de Acaraú, até junho de 2010.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU Nº 08403570-6	PARECER Nº 0074/2009	APROVADO EM: 25.03.2009

I – RELATÓRIO

Maria Helena Gonçalves Silva, portadora do título "Licenciado no Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio – Licenciatura Plena", emitido pela UECE, pretensa diretora da Escola de Ensino Fundamental Despertando para o Saber, instituição pertencente à rede particular de ensino e situada na Rua José Monteiro Melo, 394, Saguim, CEP: 62.580-000, Acaraú, mediante processo nº 08403570-6, solicita deste a autorização para exercer a função diretiva da referida instituição.

A requerente anexou ao processo os seguintes documentos:

- I – ficha de cadastro para atestado de carência;
- II – declaração da CREDE de que há carência de profissional habilitado, no município de sua jurisdição;
- III – comprovação de experiência docente de, pelo menos, três anos;
- IV – título "Licenciado no Curso de Formação para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio";
- V – declaração de matrícula em curso de Pós-graduação em Orientação Educacional, Supervisão e Gestão Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências do Art. 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos pela autorização de direção em favor da professora Maria Helena Gonçalves da Silva para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Despertando para o Saber, de Acaraú, até junho de 2010.

Determinamos que referida professora apresente certificado de conclusão do curso de formação em Gestão, o mais urgente possível, para que possa permanecer, na forma da Lei, no cargo de direção de escola.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0074/2009

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 25 de março de 2009.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE